PARECER nº 054/2024-DEJUR/SENAR/PR
Interessado: Comissão de Licitação do SENAR/PR
Assunto: Licitação 001/2024. Concorrência. OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO CTA DE IBIPORÃ

EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório. Regularidade.

Trata-se de Licitação, Modalidade Concorrência, Tipo Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação do SENAR/PR visando **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA UNIDADE DE IBIPORÃ,** nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação nº 001/2024, em lote único.

O preço máximo admissível para o objeto foi fixado em **R$ 556.559,92.**

Conforme comprovado nos autos, o edital foi publicado no site do SENAR/PR em 19/02/2024, atendendo ao previsto no § 1º do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (RLC). A sessão de abertura da licitação ocorreu em 27/02/2024.

Conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação, 09 empresas participaram do certame, apresentando propostas de preços:

EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
DIEGO PLAZZA HILGERT E CIA LTDA.	R$ 320.739,63
SS SUPRIMENTOS LTDA.	R$ 353.942,38
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.	R$ 378.000,00
BORNE EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 418.849,38
ELETROSERVICE SERVIÇOS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	R$ 423.829,59
PROJEMAN PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	R$ 449.681,68
WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	R$ 506.413,58
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	R$ 512.325,00
SOLUÇÕES ENERGÉTICAS ON LTDA.	R$ 548.909,32

Quando da conferência, a proposta da empresa DIEGO PLAZZA HILGERT E CIA LTDA foi desclassificada por haver cotado dois dos itens (2.2.1 e 5.5) em valores superiores aos

máximos admissíveis, estipulados na planilha integrante do Edital, descumprindo assim o item 5.10 do Edital, o qual prescreve:

> *5.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor TOTAL superior ao máximo estipulado no ANEXO I deste edital ou UNITÁRIO superior ao máximo estipulado para cada item da planilha orçamentária fornecida pelo SENAR PR.*

Pelo mesmo motivo, foi desclassificada a proposta da empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., por ter cotado os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 7.1, 7.6, 9.1, 9.2, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 10.2, 11.1 e o 11.2 acima do valor máximo admissível, também descumprindo o referido item 5.10.

A proposta então classificada em 1º lugar foi a da empresa SS SUPRIMENTOS LTDA, com o preço de **R$ 353.942,38 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).** Analisados os seus documentos de habitação, verificou-se que foram apresentados corretamente, razão pela qual foi declarada vencedora da licitação.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
SS SUPRIMENTOS LTDA.	R$ 353.942,38	Sim – 1º	Sim
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.	R$ 378.000,00	Sim – 2º	Sim

Registra-se que a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. também apresentou os seus documentos de habilitação de forma adequada.

A empresa SS SUPRIMENTOS LTDA foi declarada vencedora da licitação.

Transcorrido o prazo recursal.

O processo foi encaminhado ao DEJUR para análise e encaminhamentos para homologação do certame.

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Concorrência, Tipo Menor Preço, restaram atendidas. O preço proposto pela empresa vencedora é inferior ao preço máximo estipulado em edital. Os documentos de habilitação foram apresentados corretamente pela empresa vencedora.

Diante do exposto, este Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda a homologação da licitação.

Para a assinatura do contrato, a SS SUPRIMENTOS LTDA deverá apresentar a comprovação do visto do CREA-PR, nos termos do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 - CONFEA, e do item b.1 do ANEXO II do Edital Licitatório.

É o parecer.

Curitiba, 06 de março de 2024.

Márcia Cristina Stier Stacechen
Assessora Jurídica - SENAR/PR

DESPACHO

- Homologo a presente licitação de nº 001/2024.
- Adjuque-se o objeto à empresa vencedora.

Curitiba, 06 de março de 2024.

Ágide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR